

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3643/2013

Ementa

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/01/2013

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 5/2013 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

25/06/2014

RESOLUÇÃO N° 3.883, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

<u>Lei Ordinária n° 3932/2014</u> Revogada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## LEI N.º 3.643, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

## "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Projeto de Lei Ordinária nº 5/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.883/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Legislativo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2013, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, nos termos da presente lei.

Art. 2.º A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) incidente sobre os vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo: ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas.

Parágrafo Único - Para o ano de 2014, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3.º Para efeito da aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser a seguintes:

## ANEXO IV REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

REFERÊN CIA		10% DE PROGRESSÃO		
Nº	VALOR R\$	GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU 3 –
01	708,45	779,30	850,14	920,99
02	769,96	846,96	923,95	1.000,95

920,99

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14/940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-700) - Landing ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0007-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

03	914,90	1.006,39	1.097,88	1.189,37
04	999,98	1.099,98	1.199,98	1.299,97
05	1.095,50	1.205,05	1.314,60	1.424,15
06	1.148,53	1.263,38	1.378,24	1.493,09
07	1.837,65	=	F	-
08	2.940,26	-	· -	-
09	3.087,25	-	<u>-</u>	-
10	3.395,98	-	_	-

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ÁNTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de janeiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS Sccretário de Administração

